



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO

Art. 3º - A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do Orçamento será composta pelos titulares das seguintes Secretarias, Fundos Especiais e Autarquias:

- I. Secretaria Executiva de Administração;
- II. Secretaria Executiva de Planejamento, Gestão e Projetos Estratégicos;
- III. Secretaria Executiva da Fazenda;
- IV. Secretaria Executiva de Desenvolvimento da Juventude;
- V. Gabinete do Prefeito, representada pelo Controlador Geral do Município;
- VI. Secretaria Executiva de Infraestrutura;
- VII. Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico
- VIII. Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Habitação;
- IX. Secretaria Executiva de Defesa Social;
- X. Secretaria Executiva de Agricultura Familiar;
- XI. Secretaria Executiva de Saúde - Fundo Municipal De Saúde;
- XII. Secretaria Executiva de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente;
- XIII. Secretaria Executiva de Meio de Ambiente - Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XIV. Secretaria Executiva de Educação - Fundo Municipal de Educação/ Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
- XV. Instituto de Previdência dos Servidores de Baião;
- XVI. Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Planejamento e Acompanhamento do PPA, LDO E LOA será presidida pelo Controlador Geral do Município.